



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Guaporé

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de materiais e serviços necessários para manutenção de câmara conservadora de vacinas marca ELBER modelo CSV 340 litros localizada junto à sala de vacinas do Centro Municipal de Saúde.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A manutenção periódica de câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração é essencial porque não somente garante a segurança, mas também a eficácia e a continuidade do serviço de saúde. Entre as principais justificativas podemos citar:

1.1.1. Preservação da eficácia dos imunobiológicos e medicamentos: vacinas e fármacos sensíveis precisam ser mantidos dentro de faixas específicas de temperatura (geralmente entre +2°C e +8°C). Qualquer falha pode comprometer a qualidade do produto, tornando-o ineficaz ou até inseguro para uso.

1.1.2. Prevenção de perdas financeiras e de estoque: um lote perdido por falha no equipamento representa grande prejuízo financeiro e, além disso, pode gerar desabastecimento e atrasos em vacinação de rotina, campanhas de vacinação ou tratamentos médicos.

1.1.3. Segurança da população: a falha em manter vacinas e medicamentos em condições adequadas coloca em risco a saúde pública, já que pacientes podem receber produtos comprometidos.

1.1.4. Detecção precoce de falhas: a manutenção preventiva identifica desgastes em componentes dos equipamentos antes que causem pane total nos mesmos, o que reduz paradas emergenciais e evita a perda de insumos.

1.1.5. Atendimento às normas e boas práticas: órgãos reguladores (como Anvisa e Ministério da Saúde) exigem que os estabelecimentos de saúde sigam protocolos de monitoramento e manutenção para garantir a qualidade da cadeia de frio.

1.1.6. Confiabilidade e continuidade do serviço: garantir que a câmara funcione de forma estável evita interrupções em atendimentos, vacinação em massa ou tratamentos que dependem desses medicamentos.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município para o exercício 2026, estando assim alinhada e em consonância com o planejamento estratégico desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto em questão classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratada será selecionada mediante inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA** na prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de peças para o equipamento relacionado junto ao item 4 deste Estudo.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                          | UN. | QTDE. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | Bateria estacionária para câmara conservadora de vacinas ELBER CSV 340 litros                      | UN  | 1     |
| 2    | Carregador JFA 40A para câmara conservadora de vacinas ELBER CSV 340 litros                        | UN  | 1     |
| 3    | Manutenção corretiva de câmara conservadora de vacinas ELBER CSV 340 litros, Nº de Série 032111215 | UN  | 1     |

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais e serviços necessários para manutenção de câmara conservadora de vacinas marca ELBER modelo CSV 340 litros.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 5.440,00.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de materiais e serviços necessários para manutenção de câmara conservadora de vacinas marca ELBER modelo CSV 340 litros localizada junto ao Centro Municipal de Saúde.

7.2. Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uni-

formização. E, neste caso, pelo fato da contratada ter a exclusividade do fabricante para realizar a manutenção do equipamento, o parcelamento poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar o adequado funcionamento do equipamento utilizado na guarda e conservação de imunobiológicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/manutenção dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 05 de março de 2026.

Juliano Pandolfo  
Agente Administrativo  
Matrícula Nº 899-0/1

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: 05/03/2026**

---

**PREFEITO**